

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução Nº 14/2003 de 20 de Fevereiro

Considerando que está em curso a empreitada de ampliação da pista do aeroporto da Ilha do Pico, que irá possibilitar operações com aeronaves de maior porte;

Considerando que os melhoramentos das restantes infra-estruturas, designadamente terminais de serviços a passageiros, parque de estacionamento, aquartelamento de bombeiros, tanque de água para abastecimento de viaturas de combate a incêndios e torre de controle, são essenciais para assegurar a evolução dos requisitos funcionais e de segurança daquele aeroporto;

Considerando que pela cláusula 18.ª do Contrato de Concessão da Exploração dos Aeródromos do Corvo, Graciosa, Pico, São Jorge, e Aerogare das Flores, a SATA Air Açores – Serviço Açoreano de Transportes Aéreos, SA, é a entidade responsável pela proposta de construção de novas infra-estruturas, fundamentada em critérios de gestão de tipo empresarial, cujos projectos de execução são da responsabilidade da Região;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2002/A, de 11 de Janeiro, mantido em vigor por força do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, dos artigos 4.º, 5.º, 27.º e do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e dos artigos 5.º, 47.º, 48.º, n.º 1 e n.º 2 alínea a), 59.º, 60.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Autorizar a SATA Air Açores - Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, SA, a lançar concurso público, com vista à adjudicação da concepção e execução do projecto de ampliação e remodelação da aerogare do Aeroporto da Ilha do Pico, incluindo parque de estacionamento, aquartelamento de bombeiros, tanque de água para abastecimento de viaturas de combate a incêndios e torre de controle, pelo valor estimado de € 4.000.000,00 com exclusão do IVA.
2. Delegar competências no Secretário Regional da Economia, com poderes de subdelegação, para aprovar o processo de concurso e praticar todos os actos que nos termos da lei sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção da adjudicação.
3. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 31 de Janeiro de 2003. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Quadro: **Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 8 de 20-2-2003**